

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------------	--------------------------------------

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO-GO, BEM COMO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ATÉ A EMISSÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVO PLANALTO/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de regularização da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Novo Planalto-GO junto à Vigilância Sanitária, bem como possibilitar a ampliação do ambulatório existente, visando adequar os espaços físicos às demandas atuais de atendimento da população e às exigências técnicas e sanitárias vigentes.

A adequação e regularização da unidade são indispensáveis para garantir o correto funcionamento do estabelecimento de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários, segurança sanitária, acessibilidade e conformidade com as normas dos órgãos fiscalizadores.

Embora o Município possua equipe contratada na área de engenharia, verifica-se que não há, em seu quadro técnico, profissional especializado e habilitado para execução dos serviços específicos de arquitetura hospitalar e regularização sanitária perante os órgãos competentes, atividades estas que

demandam conhecimento técnico especializado, experiência específica e elaboração de documentação própria conforme exigências da Vigilância Sanitária.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônicos, realização das adequações técnicas necessárias e acompanhamento integral do processo de regularização, garantindo que todos os procedimentos sejam executados em conformidade com a legislação aplicável e com os padrões técnicos exigidos para unidades de saúde.

A contratação pretendida busca ainda assegurar maior eficiência administrativa, evitar riscos de indeferimento processual pelos órgãos competentes e promover melhorias estruturais na unidade de saúde municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	01	UN	SERVIÇOS DE ARQUITETURA REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO-GO, BEM COMO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ATÉ A EMISSÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ SANITÁRIO.	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de projeto arquitetônico de ampliação do ambulatório da UBS, contemplando: recepção e sala de espera, 03 (três) consultórios de atendimento, sanitários acessíveis e ambientes de apoio conforme necessidade técnica; • Desenvolvimento de estudo preliminar e projeto executivo; • Adequação da edificação existente às normas e exigências da Vigilância Sanitária; • Elaboração, preenchimento e organização da documentação técnica exigida pelos órgãos competentes; • Acompanhamento integral do processo administrativo de regularização sanitária até a emissão do alvará. <hr/> <ul style="list-style-type: none"> • Área construída existente: 530,00m².

				<ul style="list-style-type: none"> • Área prevista de ampliação do ambulatório: 100,00m². • Localização: Novo Planalto-GO <p>-----</p> <p>A execução será composta de 2 etapas:</p> <p>1ª: Estudo Preliminar, e; 2ª: Projeto Executivo e demais documentações.</p>
--	--	--	--	---

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação de serviços deverá ser dado o início de forma imediata e deverá ser entregue a documentação, no Município de Novo Planalto, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários de expediente, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, além das solicitações em dias e horários que não são de funcionamento dos órgãos públicos;

4.3. O prazo para a execução dos serviços será de **máximo 30 (trinta) dias** após a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada;

4.4. Ficará a cargo da empresa vencedora dos itens, as despesas de frete, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

4.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação sanitária vigente, diretrizes da Vigilância Sanitária e demais regulamentações pertinentes às unidades de saúde.

4.6. Os documentos técnicos elaborados deverão ser entregues em formato físico e digital, devidamente assinados pelo responsável técnico, acompanhados da respectiva ART/RRT, quando exigível.

4.7. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, emissão de documentos técnicos e demais custos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4.8. A empresa licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, visando pleno conhecimento das condições da edificação, peculiaridades do imóvel e demais informações necessárias para elaboração da proposta.

4.9. A visita deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Administração Municipal, sendo emitida declaração/certidão de visita técnica ao representante da empresa.

5.0. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e características do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de alteração contratual, acréscimo de valores ou descumprimento das obrigações assumidas.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. Os serviços deverão ser realizados de forma imediata após o envio da ordem de serviço, e, o procedimento de dispensa de licitação terá a sua validade a partir da data da contratação e se encerrando na data de 31 de dezembro de 2026, com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

5.3. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a Administração Municipal, de quaisquer inconsistências, erros, falhas, omissões ou inadequações identificadas nos projetos, documentos técnicos ou processos elaborados, durante a vigência contratual e até a conclusão da aprovação junto aos órgãos competentes.

5.4. A garantia dos serviços compreenderá a realização de ajustes, correções e complementações eventualmente exigidas pela Vigilância Sanitária ou pela Administração Municipal, desde que decorrentes de falhas técnicas na elaboração dos serviços contratados.

5.5. Os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, legislação sanitária vigente, normas de acessibilidade e demais exigências legais pertinentes às unidades de saúde.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

Alana Aparecida – Gestora – Tel: 62 3374-6258

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. **O prazo para pagamento da presente contratação poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas**, conforme a execução das etapas dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente protocolada junto à Administração Municipal, previamente atestada pelo fiscal do contrato, conferida e aprovada pelo setor competente.

7.3. O pagamento referente à etapa de regularização sanitária ficará condicionado à comprovação da efetiva protocolização do processo perante a Vigilância Sanitária, bem como à entrega de toda documentação necessária exigida para análise e emissão do respectivo alvará.

7.4. Nenhum pagamento será realizado sem a devida comprovação da execução dos serviços contratados e da entrega integral dos produtos técnicos correspondentes à etapa solicitada.

7.5. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;
- 9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- 9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição

do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2.2 – O Atestado deverá constar no mínimo o nome do responsável emitente, cargo, telefone, local do órgão e dados do órgão, além de estar assinado eletronicamente ou autenticado via cartório.

11.2.3 – Comprovação de registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU;

11.2.4 - Comprovação de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU.

11.2.5 - Declaração de pleno conhecimento das condições e características do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de alteração contratual, acréscimo de valores ou descumprimento

das obrigações assumidas.

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério **MENOR VALOR GLOBAL**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverão ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçãõ pela Administração Municipal.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. O Município de Novo Planalto/Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrataçãõ, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto na contrataçãõ, amparado na lei federal 14.133/21;

14.2. **As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas –**

PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 22 de maio de 2026.

ALANA APARECIDA DO PRADO AVELAR ANDRADE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

